
LEI N.º 4.220/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº.2.520/2005 de 27 de julho de 2005 que instituiu o Regime Jurídico Único e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paulo Machado Del’Olmo no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o parágrafo único do artigo 83 da Lei nº. nº. 2.520/2005 de 27 de julho de 2005, que instituiu o Regime Jurídico Único, passado a ter a seguinte redação:

Art. 83.

Parágrafo único: A primeira parcela da gratificação natalina dos servidores municipais, deverá ser paga no período compreendido entre os meses de março a novembro de cada exercício.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL’OLMO
PREFEITA MUNICIPAL